



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 683/97.

Cria Cargos e dá outras providências.

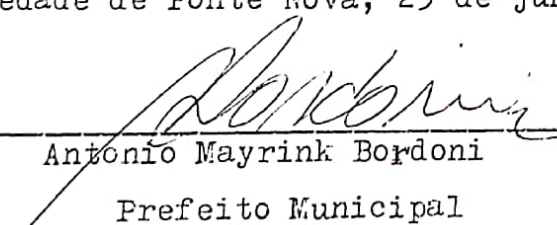
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Anéxo I da Lei 478/91- Plano de Cargos e Salários, os seguintes cargos:

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Técnico Agrícola	11 a 21	01
Atendente Odontológico	11 a 21	03

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de junho de 1997.


Antônio Mayrink Bordini

Prefeito Municipal